



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Câmara
0129

LEI Nº 246/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA DÉCIO
AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araporã autorizado a doar a
empresa Décio Auto Posto Beira Rio Ltda., o imóvel de sua propriedade, com as
seguintes limitações e descrições:

- área situada na Fazenda Caridade lugar denominado
Emboada (Sítio Brejão) no loteamento Setor Liberdade, apresentando as seguintes
dimensões, características e confrontações:

- Pela frente com a BR-153.....340,02 m.
- Pela direita com a Rua Dez.....266,94 m.
- Pela Esquerda com os Lotes 01 ao 07.....143,22 m.
- Pelo fundo com a Avenida Onze.....284,47 m.
- Área.....61.982,26 m2.

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a construir no imóvel
um auto posto para abastecimento de combustíveis, estacionamento de veículos e demais
serviços constantes da planta de construção, que é parte integrante desta Lei, no prazo
de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura, sob pena de reversão do
imóvel ao patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0130

Parágrafo único - A implantação da empresa obedecerá, em todas as fases, as exigências da Lei Municipal nº 126/94 de 21.12.94, sob pena de embargo pelo Município.

Art. 3º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, em caso de falência, encerramento da atividade ou alteração da finalidade da donatária.

Art. 4º - As despesas com a escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 223/97.

Município de Araporã, 10 de outubro de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal